



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

**Portaria n° 3451**

**De 08 de Outubro de 2.020.**

**"Dispõe sobre a criação de comissão especial de Processo Administrativo Disciplinar, afasta servidor público de suas funções e dá outras providências".**

**Considerando** os fatos noticiados no ofício 634 da Diretoria de Saúde e os documentos que o acompanham;

**Considerando** a decisão contida nos autos do Processo Administrativo n° 780/2020;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal n° 3.002, de 13 de agosto de 2.020;

Oswaldo Ângelo Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos:

I - Antenogenes de Almeida Prado;

II - Heli Bento Jordão; e

III - Marcia Marina Almeida Basso.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Marcia Marina Almeida Basso.

0





# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

**Artigo 2º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

**Artigo 3º** - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - Julgamento.

**Artigo 4º** - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

**Artigo 5º** - Na condução dos trabalhos serão observados os ditames da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990.

**Artigo 6º** - De acordo com o art. 147, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, e considerando a natureza dos fatos a serem apurados, fica afastado preventivamente da sua função de motorista, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo inicial de 60 dias, o servidor José Roberto Rocha.

**Parágrafo Único:** O servidor ficará à disposição da chefia imediata tão somente para desempenho de funções administrativas compatíveis com seu cargo.

0





# Prefeitura Municipal de Bofete

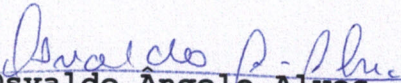
CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

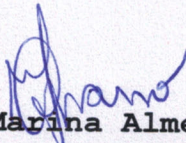
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

**Artigo 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 08 de Outubro de 2.020.

  
**Osvaldo Angelo Alves**  
**Prefeito Municipal**

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

  
**Marcia Marina Almeida Basso**  
**Encarregada de Setor Pessoal**